



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 011/2020- PROC.  
ADMINISTRATIVO 121/2020, SELEÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE REFORMA DE BALAUSTRÉ E  
CALÇADA NO COMPLEXO MOGIANA.

1 Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de  
2 licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro  
3 do Valle nº 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de  
4 Licitação, infra-assinados e demais interessados para procedimento licitatório cujo objeto é  
5 a *seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra*  
6 *de reforma de balaustre e calçada no Complexo Mogiana*. A Prefeitura disponibilizou o edital no  
7 site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios  
8 Mineiros, Ed. 2762, de 25/05/2020, no Diário Oficial do Estado, Ed. 94, Caderno 2, pág. 6, de  
9 23/05/2020 e no Jornal Hoje em Dia, Ed. dos dias 23 e 24 de maio de 2020, atendendo ao  
10 princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública. Pois bem, no  
11 horário preestabelecido foi declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão  
12 Permanente de Licitação, que realizou uma breve introdução identificando o procedimento  
13 em questão e fez a leitura do objeto licitatório já mencionado. As seguintes empresas  
14 protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial”: (a)  
15 Construtora Monte Belo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.478/0001-09, sem  
16 representante presente; (b) Construtora Construteck Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº  
17 23.186.594/0001-72, neste ato representada por Lucas Henrique de Souza; (c) Tangram  
18 Serviços de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.581.533/0001-26, neste ato  
19 representada por Ricardo Iannibelli; (d) Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME, inscrita no  
20 CNPJ sob o nº 33.718.798/0001-60 sem representante presente; (e) Júnior César Garcia ME,  
21 inscrita no CNPJ sob o nº 29.654.793/0001-44, neste ato representada por Pedro Henrique de  
22 Souza e (f) Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP, inscrita no



23 CNPJ sob o nº 06.120.541/0001-30, neste ato representada por Mayane de Souza Freitas. De  
24 posse dos envelopes de todas as participantes, o Presidente solicitou aos membros da  
25 Comissão Permanente de Licitação e a todos os presentes que os rubricassem e conferissem  
26 sua inviolabilidade, não havendo qualquer manifestação em sentido contrário. Efetuou-se,  
27 então, a abertura do “Envelope nº 01 - Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição  
28 primeiramente aos membros da comissão, para conferência, e, logo em seguida aos demais  
29 presentes. A CPL identificou que a empresa Júnior César Garcia ME não apresentou  
30 certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA nem tampouco as certidões ou  
31 atestados de obra para comprovação da qualificação técnica, em descumprimento aos itens  
32 5.2.4.1 e 5.2.4.4 respectivamente, razão pela qual a Comissão decidiu pela sua inabilitação.  
33 O representante da empresa Tangram Serviços de Construção Ltda apontou quanto à  
34 documentação da empresa Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP  
35 que não foi apresentada a Certidão de Falência e Concordata, em desacordo com o item  
36 5.2.5.1 do edital, sendo que foi apresentada apenas uma certidão de distribuição de ações e  
37 execuções cíveis, criminais e justiça militar. Após diligência da comissão pelo site do  
38 Tribunal de Justiça do Tocantins e consulta à procuradoria administrativa do Município, a  
39 Comissão entendeu que de fato a certidão apresentada não tem validade para falência e  
40 concordata, motivo pelo qual decidiu pela inabilitação da empresa em questão. Em relação  
41 às demais participantes tanto a CPL quanto os representantes credenciados não localizaram  
42 qualquer vício ou omissão. Sendo assim, consignou a Comissão Permanente de Licitação  
43 pela **HABILITAÇÃO** das participantes Construtora Construteck Ltda, Tangram Serviços  
44 de Construção Ltda, Construtora Monte Belo Eireli e Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME  
45 e por sua vez, pela **INABILITAÇÃO** de Júnior César Garcia ME e Estrelitiza Construções  
46 de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP pelas razões já mencionadas. A empresa Marco  
47 Aurélio Pereira Rodrigues apresentou declaração abrindo mão do prazo recursal dentro do  
48 envelope de habilitação. As empresas Construtora Construteck Ltda, Tangram Serviços de  
49 Construção Ltda e Júnior César Garcia ME também manifestaram por meio da assinatura  
50 da presente ata que não tem interesse em interposição de recurso quanto a presente fase. A  
51 representante da empresa Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP  
52 manifestou durante a seção a intenção de interposição de recurso. A Comissão Permanente



53 de Licitação, por este ato, encaminhou o processo licitatório à Secretaria de Administração  
54 para que possa disponibilizar no site a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias  
55 úteis, previsto no art. 109,I, da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sitio da Prefeitura  
56 de Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai  
57 assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes  
58 que se fizeram presentes.

59

60 **Comissão Permanente de Licitação:**

61 Leandro Cesar Fidelis \_\_\_\_\_

62 Sônia de Freitas Lamim \_\_\_\_\_

63 Elizabete de Melo Monteiro \_\_\_\_\_

64 Denise Fátima Mariano dos Santos \_\_\_\_\_

65

66 Licitantes Presentes:

67 Tangram Serviços de Construção Ltda: \_\_\_\_\_

68 Construtora Construteck Ltda: \_\_\_\_\_

69 Júnior César Garcia ME: \_\_\_\_\_

70 Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP \_\_\_\_\_